

**DECRETO Nº 0131/2020 - GPMB, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
FAMEP – ANO XI Nº2470 – PARÁ 20/04/2020.**

**Dispõe sobre as medidas de enfrentamento à
pandemia do Corona Vírus - COVID-19 no
Município de Barcarena e dá outras
providências.**

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III**, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o novo corona vírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória do Oriente Médio;

CONSIDERANDO que em 30.01.20, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação como “emergência de saúde pública de importância internacional” e declarou no dia 11.02.2020 a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde – MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus;

CONSIDERANDO a configuração da real situação do vírus ser de transmissão comunitária no Município, a partir do primeiro caso já declarado pelos órgãos oficiais e ante a ocorrência de novos casos descobertos nos últimos dias;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do COVID-19 no Decreto nº 609, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Barcarena possui zona industrial/portuária, constituído por malha rodoviária estadual, além de tráfego fluvial;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento contra o Corona Vírus no Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123/2020-GPMB, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena,

DECRETA:

Ar t. 1º. DETERMINA a continuidade e total eficácia legal de todos os dispositivos dos Decretos Municipais referenciados ao COVID-19, ou seja, Decreto nº 0095/2020-GPMB, Decreto nº 0096/2020-GPMB e Decreto nº 123/2020-GPMB, prorrogando os prazos de enfrentamento consignados nos respectivos decretos até o dia 06 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE ABRIL DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena